



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 046/2021

“ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 039/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 039/2021, de 30 de Julho de 2021 que “FIXA NORMAS COMPLEMENTARES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, VISANDO À RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAPOAMA, REDE ESTADUAL E PRIVADA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - Tendo em vista a capacidade física, a que se refere o inciso II deste artigo, considerada a área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino municipais ampliarão o atendimento de 50% para 100% dos alunos presenciais, respeitando-se os parâmetros do Plano São Paulo, a partir de 08/09/2021.”

Art. 2º - A qualquer tempo, as medidas adotadas neste Decreto poderão ser revistas.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marapoama, 30 de Agosto de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo